



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9543**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Valdecy Contador

**Data:** 04/08/2020

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 76/2020. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Montesclarense de Esportes – AME”. (Referente à Lei nº 5.291, de 24/08/2020).

**Controle Interno – Caixa:** 25.14      **Posição:** 25      **Número de folhas:** 05

espécie: Pl  
Categoria: Utilidade pública  
Cx: 25.14  
ordem: 25  
nº fls: 40

nº 61/2020



18.08.2020

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.291, de 24/08/2020

Projeto de Lei nº 76/2020

## AUTOR:

Vereador Valdecy Fagundes de Oliveira

## ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação

Montesclarenses de Esporte- AME

## MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - Entrada em 04/08/2020
- 4 -
- 5 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA  
EM 18.08.2020
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS.  
COMISSÃO  
DE  
PAPÉR

PROJETO DE LEI N° 76 /2020

## Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

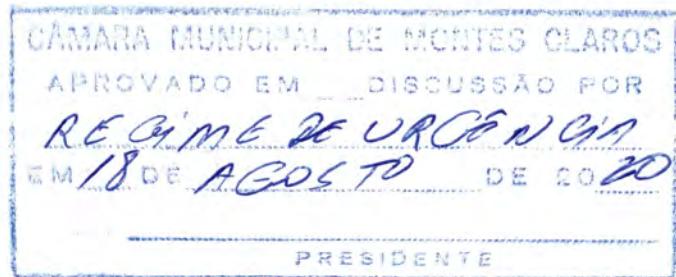
**Artigo 1º.** Fica considerada de **Utilidade Pública Municipal** a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO MONTESCLARENSE DE ESPORTES-AME**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.234.420/0001-54**, com sede na **RUA ENGENHEIRO JOÃO ANTÔNIO PIMENTA, 190, CENTRO, CEP: 39.400-105**, neste Município de Montes Claros – MG.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de Julho de 2020.

  
**Valdecy Fagundes de Oliveira**  
**Vereador**







## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 76/2020 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Montesclarense de Esporte- AME”, de Autoria do Vereador Valdecy Fagundes de Oliveira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública à Associação Comunitária dos Moradores do Sol Nascente.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 05 de agosto de 2020.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 76/2020

AUTOR: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Montesclarense de Esportes – AME.”

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/08/2020 com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório à Utilidade Pública Municipal à Associação Montesclarense de Esportes – AME.”

Nos termos do estatuto, a referida associação, tem dentre outras, a finalidade de desenvolver ações de caráter esportivo nas diversas modalidades esportivas, nos aspectos competitivos, sociais e educacionais.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho :